HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Quanto aos temas em destaque, objeto de insurgência manifestada nas razões recursais apresentadas pelo reclamante, nego provimento ao recurso ordinário, confirmando a sentença de origem pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Acrescento, em relação ao período sem registro na CTPS, que o processo seletivo durou 3 dias, não tendo havido relação de emprego nesse período, mas sim, processo admissional. Nada a prover.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2022.

## EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Processo N ${ }^{\circ}$ RORSum-0010679-82.2021.5.03.0012

## Relator

RECORRENTE
ADVOGADO
RECORRIDO
ADVOGADO
RECORRIDO
ADVOGADO

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes MAC LOUVER OLIVEIRA FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS CASTANHEIRA(OAB: $176538 / \mathrm{MG})$ ACQUAZERO ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA JULIO CESAR GIRUNDI DIAMANTINO(OAB: $118115 / \mathrm{MG})$ DIAMOND ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
JULIO CESAR GIRUNDI DIAMANTINO(OAB: 118115/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACQUAZERO ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO Justiça Do

DECISÃO:ACORDAMos Desembargadores da $5^{\text {a }}$. Turma, à unanimidade, em conhecer do recurso ordinário interposto por MAC LOUVER OLIVEIRA (id. e8c18a1), porquanto preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Salientar que as partes foram cientificadas da sentença no dia 26/10/21, não havendo que se falar em intempestividade do apelo, conforme afirmado pelo recorrido em contrarrazões. No mérito, em negar-lhe provimento. Serve de acórdão a presente certidão, nos termos do inciso IV, § $1^{\circ}$, do artigo 895 da CLT, com fulcro nos seguintes fundamentos. DA
VALIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL - Sustenta o recorrente que o Juízo a quo desconsiderou a prova testemunhal produzida pela parte autora. Afirma que deve ser reconsiderada a prova obtida através do depoimento de sua testemunha, Renzo David Sanches

Arai. Pois bem. Consoante o princípio do livre convencimento motivado fundamentado, previsto no art. 371 do CPC, a valoração probatória constitui ato discricionário do Juiz, que é soberano na análise das provas carreadas ao feito. Ademais, entendo que a valoração da prova oral realizada pelo julgador monocrático deve ser prestigiada, já que dirige a instrução e tem melhores condições de avaliar a credibilidade dos depoimentos colhidos. Nego provimento. DA APLICAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - Requer o reclamante a condenação das reclamadas por litigância de má-fé. Não lhe socorre razão. Não ficou configurada a ocorrência de nenhuma das situações descritas no art. 17 do CPC, uma vez que não se pode cercear da parte a garantia constitucional de defesa judicial de seus interesses. Por não terem sido rompidos os deveres de lealdade e boa-fé processual, nego provimento.- DO PERÍODO
SEM REGISTRO NA CTPS - DA INTEGRAÇÃO DOS VALORES PAGOS POR FORA - DAS HORAS EXTRAS, DO INTERVALO INTRAJORNADA E DO INTERVALO PARA O LANCHE - DA MULTA CONVENCIONAL - DO DANO MORAL - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Quanto aos temas em destaque, objeto de insurgência manifestada nas razões recursais apresentadas pelo reclamante, nego provimento ao recurso ordinário, confirmando a sentença de origem pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Acrescento, em relação ao período sem registro na CTPS, que o processo seletivo durou 3 dias, não tendo havido relação de emprego nesse período, mas sim, processo admissional. Nada a prover.
BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2022.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

## Ata

## Ata da Sessao de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da $3^{\text {a }}$ Região
Poder Judiciário da União

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da $4^{a}$ (QUARTA) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 22 de FEVEREIRO de 2022. SESSÃO VIRUAL: início às 00h00 do dia 22/02/2022 e término às $23 h 59$ do dia 24/02/22. $4^{a}$ (QUARTA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14 h 00 e término às 17 h 24 do dia 22/02/2022.

Presidência: Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires.

Presentes: Os Exmos. Desembargadores Oswaldo Tadeu Barbosa

Guedes, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Neves de Freitas.

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus.

Na sessão VIRTUAL de 22/02/2022, foram julgados 194 processos eletrônicos, (31 são ED). 26 PJe foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos na sessão telepresencial de 08.03.2022. 03 Pje foram retirados de pauta.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 22.02.2022, foram julgados 31 processos que foram adiados da sessõo virtual de 15/02/2022 em face de inscrição para sustentação oral. 03 Pje foram adiados em face de pedido de vista e 01 foi retirado de pauta.

Total de processos julgados na sessão de 22.02.2022: 225 (194 na sessão virtual + 31 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010610-50.2021.5.03.0012 (ROT)-Antônio Miranda de Mendonça

0010610-50.2021.5.03.0012(ROT)-Vinícius Sabatine
0010620-44.2021.5.03.0061 (RORSum)-Bruno Rodrigues de Souza Melo

0010620-44.2021.5.03.0061 (RORSum)-Juliana Medeiros da Silva

0010500-98.2019.5.03.0019 (ROT)-Liniker Henrique Trindade

0010500-98.2019.5.03.0019 (ROT)-Sofia Góes Monteiro

0010895-60.2020.5.03.0147 (ROT)-Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira

0010386-93.2020.5.03.0062(RORSum)-Rafael Aliprandi de Mendonça

0010274-44.2020.5.03.0024 (ROT)-Flávio Henrique Valeriano de Carvalho

0010274-44.2020.5.03.0024 (ROT)-Patrícia Ottoni Cândido

0010445-42.2021.5.03.0096 (ROT)-Bruno Moreira de Castro

0010385-76.2020.5.03.0008(ROT)-Deila Castro

0010385-76.2020.5.03.0008(ROT)-Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro

0010121-21.2021.5.03.0171 (ROT)-Leonardo Sette Abrantes Fioravante

0011440-23.2018.5.03.0173 (AP)-Lúcio Aparecido Sousa e Silva 0010670-13.2019.5.03.0135 (ROT)-Nayara Oliveira dos Santos

0010399-15.2021.5.03.0141 (ROT)-Layane Henriques

0010399-15.2021.5.03.0141 (ROT)-Lúcio Aparecido Sousa e Silva

0010196-49.2021.5.03.0110 (ROT)-Matheus Caetano Duarte

0010196-49.2021.5.03.0110 (ROT)-Maurício Greca Consentino

0010907-59.2019.5.03.0131 (ROT)-Eliane Oliveira de Platon Azevedo

0010952-30.2020.5.03.0163 (ROT)- Lucas Antunes Barros

0010877-93.2019.5.03.0011 (ROT)- Antônio Fabrício Gonçalves

0010877-93.2019.5.03.0011 (ROT)-Gustavo de Aguiar Ferreira Alves

0023000-03.2007.5.03.0090 (AP)- -Klaiston Soares de Miranda Ferreira

0010359-14.2016.5.03.0010 (ROT)-Lúcio Aparecido Sousa e Silva

0010660-05.2021.5.03.0068 (ROT)-Lucio Aparecido Sousa e Silva 0010702-94.2020.5.03.0163 (ROT)- Roberta de Abreu e Silva

0011108-75.2019.5.03.0026 (ROT)-Roberta de Abreu e Silva

0010814-88.2021.5.03.0111 (RORSum)-Priscila Coelho Assis

0010313-72.2021.5.03.0067 (RORSum)-Fernando Henrique Fernandes da Silva

0011121-28.2020.5.03.0030 (ROT)-Simone Nery de Souza 0010340-63.2021.5.03.0129 (ROT)-Allan Luiz Da Silva

0010500-31.2021.5.03.0148 (ROT)-Allan Luiz Da Silva

0010500-31.2021.5.03.0148 (ROT)-Maísa Camargos Assis

0011227-80.2018.5.03.0152 (ROT)-Gustavo da Mata Pugliani

0010673-34.2019.5.03.0016 (ROT)-Thiago Vieira de Aquino

0010894-69.2021.5.03.0073(AP)-Maria Helena da Silva Guthier (MPT)

## Paulo Maurício Ribeiro Pires

Desembargador Presidente da 5a. Turma

| AGRAVANTE | ALEX GONCALVES CAMPOS |
| :--- | :--- |
| ADVOGADO | RITA DE CASSIA PEREIRA |
|  | BORGES(OAB: 28280/GO) |
| AGRAVADO | CECILIO DA COSTA NETTO |
| ADVOGADO | CELSO ANTONIO BARBOSA |
|  | JUNIOR(OAB: 273488/SP) |
| ADVOGADO | CELSO ANTONIO BARBOSA(OAB: |
|  | 51127/MG) |
| ADVOGADO | VINICIUS DAVINI CARLONI |
|  | BARBOSA(OAB: 435120/SP) |
| AGRAVADO | LUCIENE LIMA SILVEIRA |
| ADVOGADO | CELSO ANTONIO BARBOSA |
|  | JUNIOR(OAB: 273488/SP) |
| ADVOGADO | VINICIUS DAVINI CARLONI |
|  | BARBOSA(OAB: 435120/SP) |

## Intimado(s)/Citado(s):

\author{

- LUCIENE LIMA SILVEIRA
}

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO
"Vistos etc.
Tendo em vista o requerimento formulado pelas partes, no sentido de homologar o acordo por elas entabulado (ID. fb645b3), remetamse os autos à origem para apreciação.

Prejudicada a análise do agravo de petição de ID. $6 \not 558 f a 0$.
À Secretaria da d. $5^{\text {a }}$ Turma para as providências cabíveis, dandose baixa na distribuição.
P.I. ".

BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2022.
Paulo Maurício Ribeiro Pires
Desembargador(a) do Trabalho
BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2022.

SINEIA M SILVEIRA MANTINI

Processo N ${ }^{\circ}$ AP-0010471-61.2016.5.03.0081

SINEIA M SILVEIRA MANTINI

## PODER JUDICIÁRIO

 JUSTIÇA DO
## "Vistos etc.

Tendo em vista o requerimento formulado pelas partes, no sentido de homologar o acordo por elas entabulado (ID. fb645b3), remetamse os autos à origem para apreciação.
Prejudicada a análise do agravo de petição de ID. $6 f 58 f a 0$.
À Secretaria da d. $5^{\text {a }}$ Turma para as providências cabíveis, dandose baixa na distribuição.
P.I. ".

BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2022.
Paulo Maurício Ribeiro Pires
Desembargador(a) do Trabalho
BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2022.

